



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### ADITIVO N° 01/2016

Conforme estabelece o processo nº 16/2011, que trata do Convite 02/2011, o qual originou o Contrato nº 01/2012, celebrado entre a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.** e a **SERVIMET – SERVIÇOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO TRABALHO LTDA.**, no que se refere à Cláusula Décima (Da Vigência Contratual) c/c Cláusula Sétima (Da Atualização Monetária), declaramos que o contrato foi aditado por mais 12 (doze) meses a contar de **26 de janeiro de 2016** e, tendo por base o artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará, a contar da data anteriormente mencionada, os seguintes valores:

“5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal individualizada para cada unidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aceite do Setor de Recursos Humanos, os seguintes valores:

- a) TAXA MENSAL (incluso PPP): **R\$ 7,10** (Sete reais e dez centavos) por usuários/funcionários;
- b) Implantação do PPRA: **R\$ 143,43** (Cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) por unidade.
- c) Implantação do PCMSO: **R\$ 130,39** (Cento e trinta reais e trinta e nove centavos) por unidade.”

Em 26 de janeiro de 2016.

---

FARMÁCIA DO IPAM LTDA.

---

SERVIMET – SERVIÇOS DE MEDICINA E  
ENFERMAGEM DO TRABALHO LTDA.

---

FARMÁCIA DO IPAM LTDA.

---

SERVIMET – SERVIÇOS DE MEDICINA E  
ENFERMAGEM DO TRABALHO LTDA.